

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice VIII

PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SEDUC

Unidade Gestora: SEDUC

2 - Objeto

Curso de Competência Gerencial - Nível Tático e Operacional, na modalidade EaD, para cerca de 215 servidores do TRT12, que ocupam cargos e funções de natureza gerencial de nível tático e operacional.

3 - Justificativa (ou Análise de Viabilidade da Contratação para contratações de até R\$ 8.000,00)

A contratação do curso Competência Gerencial - Nível Tático e Operacional visa atender ao Planejamento Anual deste Serviço de Educação Corporativa – SEDUC, referindo-se a ações que fazem parte do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG, voltadas à capacitação contínua de lideranças, conforme disposto na Lei 11.416/06, artigo 5º, parágrafos 4º e 5º e art. 5º, §3º; bem como no artigo 1º, art. 3º, §1º e §2º, art. 4º, art. 9º e art. 10, da Portaria nº 423/2014; no Programa Permanente de Capacitação, instituído pela Portaria Conjunta nº 003/2007 dos Tribunais Superiores, conforme anexo III, artigo 4º, inciso V; Portaria PRESI 1565/2008 do Tribunal, alterada pelas Portarias PRESI 270/2009 e 061/2011.

4 - Forma da contratação

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização, atributo ao qual a empresa e o profissional atendem satisfatoriamente, como se verá a seguir, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa AVALOKI está sobremaneira alinhada aos objetivos traçados para capacitação no corrente ano, atendendo todas as solicitações da demanda, inclusive com número de vagas, turmas e carga horária de acordo com o que foi solicitado, mantendo o valor final dentro do limite estabelecido no planejamento, de modo que é a indicada por este Serviço.

Ressalta-se que a instrutora **Vanessa Canever**, indicada pela AVALOKI, tem formação e experiência nas áreas da educação, direito, administração e no serviço público. Vanessa é

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

também Especialista em Educação a Distância pela Universidade de Caxias do Sul, tem formação em Coaching Executivo, Coaching de Carreira, Personal Life Coaching e Quantum Evolution pelo ICI – Integrates Coaching Institute, credenciado pela Federação Internacional de Coaching e é Mestre em Educação pela PUC-RS. Foi servidora do Tribunal Regional do Trabalho por 12 anos e atua com atendimentos de Coaching desde 2010, além de ser organizadora de cursos, instrutora e idealizadora da empresa Avaloki Desenvolvimento Humano, atuando como *trainer* e palestrante em diversas instituições públicas e privadas. Currículo completo no marcador 9 deste expediente.

Vanessa já esteve no TRT12 conduzindo Oficina aos Teletrabalhadores, no ano de 2018, e foi bem avaliada pelos participantes, tendo 94,7% de respostas afirmando que a palestrante apresentou o conteúdo com clareza e objetividade. Com relação à nota atribuída, de 0 a 10, cerca de 73% das respostas ficaram entre 9 e 10, 21% nota 8 e o restante nota 7.

Face a todo o exposto, entende-se que a contratação da **AVALOKI Desenvolvimento Humano LTDA** para, por meio da instrutora Vanessa Canever, desempenhar tal capacitação, s.m.j., atende ao requisito da singularidade, sendo possível inferir que é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5 - Detalhamento do objeto

Curso: Competência Gerencial – Nível Tático e Operacional

Público-alvo: servidores que ocupam cargos e funções de natureza gerencial de nível tático e operacional.

- Nível Tático → aproximadamente 60 servidores
- Nível Operacional → aproximadamente 155 servidores

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Período:

- **Turma 1:** 7 de maio a 30 de junho de 2019
- **Turma 2:** 28 de agosto a 9 de outubro de 2019

Carga horária: 30 horas para cada participante

- Nível Tático → Módulo Comum + Módulo Tático = 30 horas
- Nível Operacional → Módulo Comum + Módulo Operacional = 30 horas

Vagas: 215 (Tático = 60 / Operacional = 155)

Modalidade: EaD - em plataforma virtual da contratada

Metodologia: curso a distância com interação entre aluno e professor por meio de ambiente virtual, especialmente elaborado para o curso.

Haverá encontros virtuais entre aluno e tutor utilizando a ferramenta ZOOM, disponibilizada pela contratada. Destaca-se aqui a necessidade de apoio da SETIC para instalação do Plugin – ZOOM, nos computadores dos participantes.

Avaliação: Para ser aprovado o aluno deverá assistir a todos os vídeos e responder os questionários respectivos bem como o questionário final de cada módulo.

Instrutora: Vanessa Canever - formação e experiência nas áreas da educação, direito, administração e no serviço público. Vanessa é também Especialista em Educação a Distância pela Universidade de Caxias do Sul, tem formação em Coaching Executivo, Coaching de Carreira, Personal Life Coaching e Quantum Evolution pelo ICI – Integrates Coaching Institute, credenciado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

pela Federação Internacional de Coaching e é Mestre em Educação pela PUC-RS. Foi servidora do Tribunal Regional do Trabalho por 12 anos e atua com atendimentos de Coaching desde 2010, além de ser organizadora de cursos, instrutora e idealizadora da empresa Avaloki Desenvolvimento Humano, atuando como *trainer* e palestrante em diversas instituições públicas e privadas. Currículo completo no marcador 9 deste expediente.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato com a área demandante para fins de alinhamento do curso pretendido.

Conteúdo programático: deve-se trabalhar os indicadores listados a seguir, identificados como maiores GAPS dentre o público-alvo em avaliação feita na pela Gestão por Competências:

- **MÓDULO COMUM** (Gestores Táticos e Operacionais) = 15h:

Indicador	Competência
Busca informações sobre a estratégia da Instituição e de que forma pode contribuir para alcançar sua visão.	Visão Sistêmica
Reage proporcionalmente à gravidade da situação, minimizando a ansiedade e o estresse desnecessários.	Relacionamento Interpessoal e Autocontrole
Identifica problemas de relacionamento e administra conflitos de forma a convergir os esforços individuais em torno de um objetivo.	Liderança e Gestão de Pessoas

- **MÓDULO TÁTICO** (Gestores Táticos) = 15h:

Indicador	Competência
Dá feedback aos membros da equipe, comunicando os pontos fortes e os pontos fracos.	Liderança e Gestão de Pessoas
Age preventivamente buscando mitigar riscos.	Organização e Orientação para Resultados
Acata com boa vontade as críticas, sugestões e opiniões contrárias às suas, mostrando-se aberto a rever suas posições.	Flexibilidade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- **MÓDULO OPERACIONAL** (Gestores Operacionais) = 15h:

Indicador	Competência
Apresenta alternativas para melhor aproveitamento dos recursos que o TRT oferece.	Pró-Atividade e Criatividade
Apresenta sugestões práticas e aplicáveis para a solução de problemas.	Pró-Atividade e Criatividade
Demonstra interesse em fazer outras atividades além das que lhe foram designadas.	Pró-Atividade e Criatividade
Procura meios para aprimorar as rotinas de trabalho.	Pró-Atividade e Criatividade

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

Informa-se que a escolha pela empresa AVALOKI é aquela que atende plenamente os objetivos propostos, atendendo todas as características apresentadas na demanda, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração. A proposta mais vantajosa é aquela que sob todos os aspectos (preço, prazo, qualificação do profissional e qualidade do serviço prestado) torna-se a mais adequada para a Administração.

A respeito da qualificação técnica da profissional, pode-se citar novamente o currículo da instrutora, comprovando que possui experiência necessária a atender a presente demanda.

8 – Obrigações da contratada

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- Manter turma exclusiva aos servidores do Tribunal com logomarca e indicação com o nome da instituição;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- Prestar tutoria exclusivamente com o professor indicado na proposta;
- Entregar à contratante em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de conclusão de cada turma, os resultados finais das avaliações dos alunos;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o envio do relatório final;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Disponibilizar acesso ao curso para um integrante da equipe do SEDUC, na condição de estudante, para acompanhamento das atividades e monitoramento, com no mínimo 5 dias antes de iniciar o curso.
- Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9 – Obrigações do contratante

- Divulgar o curso internamente no Tribunal;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Encaminhar à contratada listagem dos servidores inscritos por turma até 4 (quatro) dias úteis antes do início de cada turma com nome completo e endereço eletrônico;
- Informar aos participantes que o curso será totalmente a distância e que exige conexão à internet no local em que o servidor desejar acessar o ambiente virtual do treinamento;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal, bem como ao recebimento do relatório final da turma – relação de inscritos e relação de aprovados.

10 – Gestão e Fiscalização

Gestora de Contrato: Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

Fiscal de contrato: Sandro Bittencourt

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

11 – Recebimento do objeto

- Verificar se todo o conteúdo proposto está disponível na plataforma EaD;
- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades está sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor).
- Verificar se as respostas estão sendo dadas no prazo previsto.

12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;
- Prazo para pagamento da nota fiscal de até 30 dias após a conclusão das obrigações da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

13 – Penalidades

- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei

14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC 48. 3216.4291 | claudia.espinola@trt12.jus.br |

Sandro Bittencourt - 48. 3216.4378 | sandro.bittencourt@trt12.jus.br | das 12h às 19h

15 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor por participante	Valor Total
1	Curso Competências Gerenciais – Nível Tático e Operacional (2 turmas)	215 vagas	R\$ 256,74	R\$ 55.200

16 – Recursos orçamentários

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação deste Serviço para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

AVALOKI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Telefone: (11) 4551-2552

Celular: (11) 94056-3631

CNPJ: 29.851.106/0001-80

Inscrição Municipal: 260.761-1

Email: vanessacanever@gmail.com ou cursos.avaloki@gmail.com

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

BANCO INTER

Agencia: 077 | Conta: 1450255

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Cláudia Voigt Espinola
Matrícula: 2363
Lotação: SEDUC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Ramal: 4291

Substituta Integrante demandante: Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
Matrícula: 3792
Lotação: SEDUC
Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO
Nome da Função: CHEFE DE SEÇÃO
E-mail: Fernanda.pinto@trt12.jus.br
Ramal: 4201

Integrante técnico: Nome: Sandro Bittencourt
Matrícula: 2391
Lotação: SEDUC
Cargo: Auxiliar Judiciário
E-mail: sandro.bittencourt@trt12
Ramal: 4378

Integrante administrativo: Nome: Liliana Remor Barreto
Matrícula: 2251
Lotação: SELCO
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br
Ramal: 4240

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Substituto Integrante administrativo:	Nome: Arildo Disaró Filho Matrícula: 1198 Lotação: SELCO Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Assistente Administrativo E-mail institucional: arildo.filho@trt12.jus.br Ramal: 4136
---------------------------------------	--